



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 108/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 92

Entrada em 20/04/23

Juliana P. P. Renda
Encarregado

Itamogi/MG, 19 de abril de 2023.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 19 de abril de 2023, que: ***"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de cargo de provimento efetivo e dá outras providências"***.

Cuida-se de importante e necessário projeto de lei complementar que cria cargo de provimento efetivo, mais especificamente o cargo de Professor de Educação Física – voltado a projetos esportivos.

Referido cargo revela-se de suma importância para atender a atual demanda desta Municipalidade, no que diz respeito a pratica e a realização de projetos esportivos.

Ressalta-se, que esta Administração, inclusive, individualizou a pasta da Secretaria de Esporte e Lazer, justamente com o afã de melhor desenvolvimento nessa área, cuja qual dispensa maiores ilações quanto a sua importância, do ponto de vista social, de saúde e até mesmo integrativo.

Assim, visando conferir treinamentos de voleibol, natação e demais esportes todos interessados, imprescindível, pois, a criação do cargo em tela.

Também, mostra-se importante a criação dos cargos comissionados de Assessor Administrativo e Chefe de Manutenção da Frota Municipal, os quais contribuirão para melhor andamento dos serviços públicos e administrativos.

Por fim, quanto à revogação dos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal Complementar n.º 29, de 28 de março de 2019, cumpre informar que os referidos dispositivos já foram tacitamente revogados diante da promulgação do art.19-A da Emenda à Lei Orgânica, cuja qual não taxou os cursos de graduação exigíveis para investidura no cargo de Chefe de Gabinete, diferentemente do que ocorreu por meio daquela Lei Complementar, a qual previu apenas os cursos de Administração, Direito e Contabilidade.

Assim, diante do conflito de leis, de rigor, pois, a sua revogação expressa, malgrado já revogado tacitamente a LC 29/2019.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, realizou-se o levantamento junto à contabilidade, para sabermos o impacto que a presente propositura poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, pode-se proceder com a propositura do presente projeto, conforme impacto anexo.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

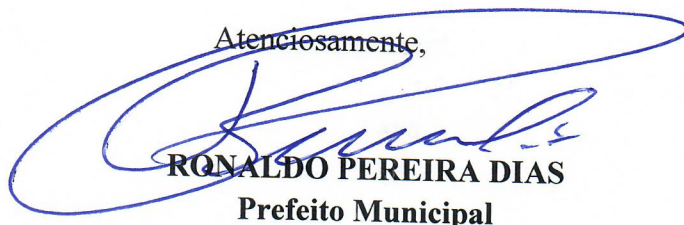
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 8, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de cargo de provimento efetivo, revoga dispositivos e dá outras providências”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão - de direção, chefia e assessoramento:

I – 03 cargos de Assessor Administrativo;

II – 01 cargo de Chefe de Manutenção da Frota Municipal;

Parágrafo único – As atribuições, a remuneração, a jornada de trabalho e demais requisitos dos cargos previstos neste artigo estão previstas no Anexo Único.

Art.2º - Fica criado no quadro de pessoal da Administração de Itamogi, o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física – voltado a projetos esportivos, cuja carga horária, número de vagas e vencimentos estão previstos no Anexo único desta Lei.

Art. 3º - O cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei Complementar n.º07/2005, de 20/12/2005 é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.4º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal Complementar n.º29, de 28 de março de 2019.

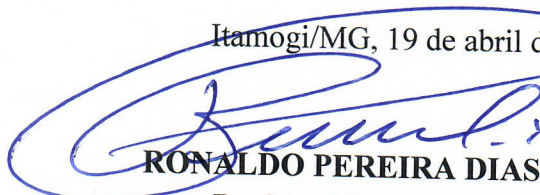


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art.5º Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 19 de abril de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
Cargo	Vencimento base	Quantitativo de vagas	Requisitos básicos
Professor de Educação Física - voltado a projetos esportivos.	R\$2.500,00	03	Ensino Superior Completo em Educação Física, licenciatura ou bacharel, na área e registro no respectivo Conselho

Atribuições: Vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer, deverá promover atividades esportivas em geral, elaborar e executar programas e treinamentos de esportes; Promover a prática do esporte em todas as modalidades e exercícios físicos, decorrente de projetos sociais e/ou esportivos, bem como o ensinamento dos princípios e as regras técnicas, possibilitando o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Elaborar programas/projetos de atividades esportivas; Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pela Superior.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo	Vencimento base	Quantitativo de vagas	Requisitos/Forma de Recrutamento
Assessor Administrativo	R\$1.500,00	03	Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração - Recrutamento amplo.

Atribuições: Assessorar em assuntos de menor complexidade junto à Secretaria de Administração, no sentido de otimizar os trabalhos administrativos e os despachos junto àquela Secretaria.

Exercer outras atribuições de assessoramento determinadas pela Chefia.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

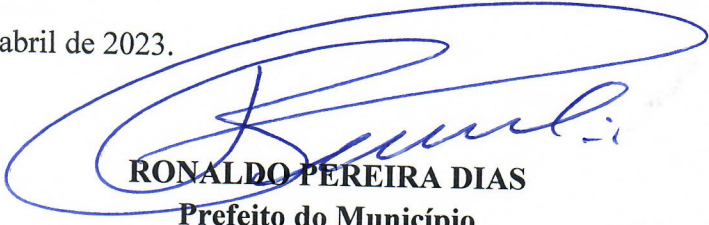
Cargo	Vencimento base	Quantitativo de vagas	Requisitos/Forma de Recrutamento
Chefe de Manutenção de Frota Municipal;	R\$1.800,00	01	Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração - Recrutamento amplo.

Atribuições -Gerenciar os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo;

Chefiar os serviços de manutenção e limpeza da frota municipal;
Executar atividades relacionadas ao cargo;

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Itamogi/MG, 19 de abril de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito do Município